



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 17.03.2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17-03-2022.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezembro de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, com a presença do Desembargador Francisco José Moesch – Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Kalin Cogo Rodrigues, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual, saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL N 0600585-81.2020.6.21.0010** Procedência: Cachoeira do Sul – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEIÇÃO 2020 JOSE OTAVIO GERMANO PREFEITO Advogado: VANESSA MARIA SIMON DOS SANTOS - OAB/RS67317 Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrente: JOSE OTAVIO GERMANO Advogado: VANESSA MARIA SIMON DOS SANTOS - OAB/RS67317 Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ANGELA SCHUMACHER SCHUH VICE-PREFEITO Advogado: VANESSA MARIA SIMON DOS SANTOS - OAB/RS67317 Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrente: ANGELA SCHUMACHER SCHUH Advogado: VANESSA MARIA SIMON DOS SANTOS - OAB/RS67317 Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 **(Inscrito para sustentação oral.)** Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, proveram em parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas e reduzir o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais).” **REL N 0600023-44.2019.6.21.0160** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: JOSE EDUARDO MANDELLI GARBER Advogado: MARCO AURELIO COSTA MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0002720 Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 **(Inscrito para sustentação oral.)** Advogado: TIAGO GHELLAR FURST - OAB/RS0054690 Advogado: LUCAS BITTENCOURT SEVERO - OAB/RS0065360 Advogado: EDUARDA ONZI - OAB/RS0105456 Recorrido: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e negaram provimento ao recurso. Determinada ainda a retificação da autuação, para constar JOSÉ EDUARDO MANDELLI GARBER como recorrente e o PROMOTOR ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL como recorrido.” **REL N 0600536-67.2020.6.21.0001** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 PAULO CESAR KLEIN VEREADOR Advogado: RODRIGO CARVALHO NEVES - OAB/RS72085-A Recorrente: PAULO CESAR KLEIN Advogado: RODRIGO CARVALHO NEVES - OAB/RS72085-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de reduzir o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 10,36, mantendo a aprovação das contas com ressalvas.” **REL N 0600440-94.2020.6.21.0084** Procedência: Tapes - RIO GRANDE DO SUL Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 GUILHERME MARTINS GONCALVES VEREADOR Advogado: GREGORI FORLI BRAZ - OAB/RS120594-A Advogado: PEDRO GONZALEZ - OAB/RS120539-A Recorrente: GUILHERME MARTINS GONCALVES Advogado: GREGORI FORLI BRAZ - OAB/RS120594-A Advogado: PEDRO GONZALEZ - OAB/RS120539-A Decisão: “Por unanimidade, conheceram dos documentos apresentados com o recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento.”

REL N 0600306-53.2020.6.21.0024 Procedência: Itaquí – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MARILEI SAMPAIO NERY VEREADOR Advogado: LILIAN NASLUND SOLER - OAB/RS59905-A Recorrente: MARILEI SAMPAIO NERY Advogado: LILIAN NASLUND SOLER - OAB/RS59905-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **ED no(a) REL N 0600125-44.2020.6.21.0059** Procedência: Viamão – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Embargante: JOSE ANGELO GOMES DE OLIVEIRA Advogado: LEONARDO JUCHEM - OAB/RS0115099 Advogado: RAFAEL RODRIGUES MENNET - OAB/RS0045897 Advogado: MARCO POLO DE CASTRO MENNET - OAB/RS7032 Embargado: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **REL N 0600369-88.2020.6.21.0150** Procedência: Capão da Canoa – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MARCOS VINICIUS ROCHA VEREADOR Advogado: MARCOS JONES FEIJO CARDOSO - OAB/RS68163-A Recorrente: MARCOS VINICIUS ROCHA Advogado: MARCOS JONES FEIJO CARDOSO - OAB/RS68163-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas, mantendo a determinação de recolhimento do valor de R\$ 550,00 ao Tesouro Nacional.” **REL N 0600625-31.2020.6.21.0150** Procedência: Capão da Canoa – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 CARLOS ALBERTO GOES VEREADOR Advogado: ALEXANDRE STONA KESSLER - OAB/RS111568-A Advogado: VAGNER MORAS VASCONCELOS - OAB/RS87667-A Recorrente: CARLOS ALBERTO GOES Advogado: ALEXANDRE STONA KESSLER - OAB/RS111568-A Advogado: VAGNER MORAS VASCONCELOS - OAB/RS87667-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **PropPart N 0600080-52.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Requerente: CIDADANIA - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A Advogado: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS - OAB/RS24943-A Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do requerimento para a veiculação de inserções de propaganda partidária gratuita em emissoras de rádio e televisão, na modalidade de inserções estaduais, referente ao primeiro semestre do ano de 2022, apresentado intempestivamente pelo Órgão Estadual do CIDADANIA.”. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia vinte e dois de março, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/05/2022, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 16/05/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963674** e o código CRC **4C406514**.